



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 03/2014 - PROAES - DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DOCÊNCIA - PRÓ-DOCÊNCIA**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012 e em consonância ao calendário acadêmico do Colégio de Aplicação (CAp) torna público o presente edital de renovação do PROGRAMA DE APOIO A DOCÊNCIA (PRÓ-DOCÊNCIA) PARA O CAp, conforme normas procedimentais que seguem.

Fica estabelecido que:

- **Participará do processo de renovação o estudante selecionado pelo EDITAL Nº 01/2013 – CAp que refere-se ao Programa de Apoio à Docência – Pró-Docência.**
- **Portanto, não serão abertas vagas para ingressantes.**

1. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

1.1 A renovação da Bolsa de Apoio à Docência – Pró-Docência far-se-á segundo os critérios definidos abaixo:

1.1.1 Revisão das condições socioeconômicas do estudante, sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio Estudantil.

1.1.2 Avaliação do desempenho acadêmico do estudante contemplado pelo Edital nº 01/2013 CAp, mediante análise do Histórico Curricular dos últimos dois períodos cursados.

1.1.3 Relatório de avaliação de desempenho no estágio expedido pelo orientador do referido bolsista;

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para renovação da Bolsa de Apoio à Docência - Pró-Docência, o estudante deverá atender ao seguinte requisito:

- a) Ter sido contemplado para concessão da Bolsa de Apoio à Docência – Pró-Docência – Edital nº 01/2013 CAp.

3. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

3.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por reprovação por faltas não justificadas, em alguma das disciplinas em que se matriculou após seu ingresso na bolsa;
- c) Por reprovação, em período letivo vigente ou posterior ao seu ingresso na bolsa, em no máximo em duas (2) disciplinas cursadas no referido período;
- d) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e durante o período de vigência da bolsa;
- e) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Por faltas não justificadas às atividades de apoio à docência;
- g) Por não entregar a documentação solicitada para renovação;
- h) Por ter expresso em seu relatório de avaliação de desempenho que o desenvolvimento das atividades de estágio não foram satisfatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para renovar a concessão de bolsa no Programa Pró-Estudo serão realizadas na DAE, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2014 nos seguintes locais:

4.1.1 As inscrições serão realizadas na sala nº 06 do Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis), Campus Universitário – BR 364, km 04 – Distrito Industrial – CEP: 69.920-900. Rio Branco – Acre

4.1.2 As inscrições serão realizadas das 8h às 12h e das 14 às 17h.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 11 bolsas aos estudantes do Campus Sede (Rio Branco), de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Artes - Música	01
Educação Física	02
Letras Espanhol	01
Língua Inglesa	03
Língua Portuguesa	01
Matemática	02
Licenciatura em Física	01
TOTAL	11

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 A bolsa de Apoio à Docência terá vigência de fevereiro a junho de 2014, totalizando 05 (cinco) meses de bolsa.

6.2 A Proaes poderá prorrogar a data de encerramento deste edital, caso julgue necessário.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA RENOVAÇÃO

7.1 Para renovar a concessão de bolsa no Programa Pró-Docência, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I)
- b) Comprovante ou declaração de matrícula, devidamente assinado e carimbado pela Coordenação do Curso ou com certificação digital;
- c) Histórico escolar dos dois últimos períodos cursados devidamente assinado e carimbado pela Coordenação do Curso ou com certificação digital;
- d) Relatório de avaliação de desempenho no estágio expedido pelo orientador.

8. DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

8.1 O edital seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir.

Entrega do Histórico Curricular	05 a 07 de fevereiro
Avaliação acadêmica	10 de fevereiro
Resultado Parcial	11 de fevereiro
Recursos	12 de fevereiro
Avaliação dos recursos	13 de fevereiro
Resultado Final	14 de fevereiro

8.2 O resultado do processo de renovação quanto a avaliação do desempenho acadêmico será divulgado dia 14 de fevereiro de 2014 na página da UFAC (www.ufac.br). O estudante poderá ter seu pedido de renovação:

- a) DEFERIDO ou
- b) INDEFERIDO

8.3 O estudante que tiver seu pedido de renovação indeferido com base na avaliação de desempenho acadêmico e no relatório de avaliação de desempenho no estágio terá seu nome excluído da folha de pagamento do Programa de Apoio à Docência – Pró-Docência a partir do mês de fevereiro de 2014.

9. DOS RECURSOS

9.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de renovação disporá de 01 (um) dia útil, a partir da data de divulgação do resultado parcial.

9.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a ficha de recurso (Anexo II) e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição.

9.4 Só serão aceitos recursos protocolados nos referidos locais de inscrição, no período supracitado.

9.5 Caberá à Proaes analisar os recursos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a data de solicitação.

9.6 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1 Configura irregularidades cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer documentos exigidos, na forma prevista neste edital e, caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento do auxílio por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições do processo seletivo. Para

fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital.

Penalidade para os itens b e c deste item: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções dos Programas de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

10.2 As informações prestadas pelos estudantes, selecionados ou não ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40 Art. 299 “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Penalidade: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Estudante que tiver sua renovação DEFERIDA continuará seguindo as orientações procedimentais contidas no Edital 01/2013 CAp.

11.2 A renovação significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 01/2013 CAp e 01/2014 CAp/DAE/Proaes, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O acompanhamento do edital, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

11.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa Pró-Estudo poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3901-2576, ou diretamente na DAE, (Rio Branco).

11.5 À Proaes reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos

procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos institucionais, dentre outros.

11.6 O relatório mensal deverá ser entregue no período de 15 a 20 de cada mês. Caso este período coincida com finais de semana ou feriados, o mesmo deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente.

11.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da Proaes.

Cleilton França dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 0117/2013